

LEI Nº 0336 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA
DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09 Fundo Mun. de Assistência Social – Sec. Assistência social		
08.244.2003.2073	Manter ações de Serviços do SUAS - Custeio	
660	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
339030.01	Material de Consumo	500.000,00
339031.01	Premiações culturais, Art., Científicas, desp. E Outras	50.000,00
339035.01	Serviços de Consultorias	50.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
339048.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
08.244.2003.1041	Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Investimento	
660	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
449051.01	Obras e Instalações	30.000,00
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	70.000,00
	Total Geral	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 291/21, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 21 de dezembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.


JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL